



PORTARIA Nº 79/2023 de 13/09/2023

“INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, A COMISSÃO ESPECIAL “ESCOLAS NA CÂMARA” QUE OBJETIVA A FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESPÍRITO DE CIDADANIA NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, APROFUNDANDO SEUS CONHECIMENTOS CÍVICOS E MORAIS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE LINHARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que disciplinas apresentadas em sala de aula necessitam da aproximação dos alunos com a Câmara de Vereadores, seus integrantes e seu funcionamento, como meio de contribuição para a formação política do cidadão.

CONSIDERANDO a necessidade de se abrir o Legislativo para as escolas do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial “Escolas na Câmara”, com o objetivo de ofertar à comunidade estudantil acesso ao trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal e pelos vereadores.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial “Escolas na Câmara” no âmbito da Câmara Municipal de Linhares/ES, os seguintes servidores;

- 1 – MONIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
- 2 – MIZAEEL RANGEL



- 3 – MARLEUZA SILVA RAIMUNDO
- 4 – JOSILENE BATISTA DOS SANTOS
- 5 – IVANIRDES OLIVEIRA DE SOUZA

Art. 3º - Poderão compor esta comissão, servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sempre em número ímpar de membros.

§ 2º Deverá ser designado 01 (um) membro como presidente da comissão para coordenação das atividades.

Art. 4º - Comissão Especial "Escolas na Câmara" deve atuar no intuito de oportunizar a comunidade estudantil a absorção de conhecimentos acerca das atividades parlamentares municipais, com palestra sobre o funcionamento do Poder Legislativo e a possibilidade de assistir às sessões ordinárias e às reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 5º- Comissão Especial "Escolas na Câmara" deverá receber a comunidade estudantil e monitorar a visita ao prédio da Câmara Municipal, sendo realizada no ato da visita palestra instrutiva sobre:

- I – Funcionamento das atividades legislativas;
- II – Elaboração dos projetos de lei;
- III – Competência dos vereadores.

§ 1º A Comissão Especial "Escolas na Câmara" deverá ainda simular a confecção de um projeto de lei, bem como, a discussão e votação do mesmo, estimulando assim, a prática da cidadania.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 2º A Comissão Especial "Escolas na Câmara" deverá apresentar o projeto desenvolvido na Câmara Municipal às escolas do Município de Linhares/ES, bem como, divulgá-lo em seu sítio eletrônico, permitindo assim, que os representantes das unidades escolares possam agendar visitas.

Art. 6º- As atividades serão renumeradas conforme disposto na Lei nº3.396, de 02 de abril de 2014, que disciplina o pagamento das gratificações das comissões.

Art. 7º - A Comissão poderá solicitar a participação de outros servidores do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Linhares/ES, para auxiliar nos trabalhos da Comissão ou sanar dúvidas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Antenor Elias, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

WELLINGTON VICENTINI

Presidente da Câmara Municipal de Linhares